

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



<u>4° ADITIVO AO CONTRATO Nº</u> <u>20230224/2023</u>

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Novo Progresso, através da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.020.564/0001-51, representado pelo(a) Sr.(a) JOAO MARIA DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 734.965.459-68, residente na travessa Belém, 768, e de outro lado a firma DOS ANJOS E BATISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.453.861/0001-47, estabelecida à Av. Orival Prazers 137, Jd planalto, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) WELINGTON BATISTA DA SILVA, residente na RUA DA PAZ, 330, JARDIM PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do (a) CPF 000.976.281-74 fornecedor, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 20230224, decorrente do processo de 02-2023-SRP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de aditamento tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO DO CONTRATO **20230224**, firmado entre as partes em 24 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2. Em razão do aumento/redução do valor registrado para o item, DIESEL S10, que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pela alteração do valor do litro dos itens acima mencionados, passando para os seguintes valores, considerando o Contrato nº 20230224/2023.
- 2.1. De R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) para R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), por litro de diesel S10.



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.3. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo de aditamento decorre de autorização do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade: Lista Dotações: Exercício 2023 Atividade 1202.181220002.2.029 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 37.310,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5. Considerando que devido as constantes mudanças dos preços dos combustíveis, ocasionadas pelas altas do dólar e influências externas do mercado mundial, a empresa deverá de forma imediata comunicar ao executivo municipal caso haja a real necessidade de realinhamento dos preços contratados, tanto para mais quanto para menos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmadoentre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas)vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.

NOVO PROGRESSO - PA, 24 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ(MF) 18.020.564/0001-51 CONTRATANTE



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



DOS ANJOS E BATISTA LTDA CNPJ 34.453.861/0001-47 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2.	